Publicado no
Jornal "A COMARCA"
nº 927, de 8 a 15/06/2002

Lei nº 025/2002

Súmula: "Autoriza o Executivo municipal a fazer aproveitamento dos serviços dos servidores das Autarquias pela Administração Direta e desta pelas Autarquias, e dá outras providências".

Abimael Baldoni, Prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Jaguapitã aprovou, e Ele, Prefeito municipal, sanciona a seguinte

Lei

Art 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a fazer o aproveitamento dos serviços dos servidores das Autarquias pela Administração Direta e desta pelas Autarquias, desde que os trabalhos a serem desenvolvidos seja compatível com a capacidade dos servidores.

Parágrafo Único - Para atender o previsto neste artigo o servidor terá de concordar com a prestação dos serviços propostos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2002.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, onze (11) de Junho (06) de dois mil e dois (2002).

Abimael Baldoni
Prefeito municipal